TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2026

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio do edifício sede da Câmara Municipal de Aruanã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO , CAPACIDADE DE CARGA 04 KG- CLASSE: BC	UN	04	**R$ 93,33**	**R$ 373,32**
02	CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO , CAPACIDADE DE CARGA 06 KG - CLASSE: BC	UN	03	**R$ 96,67**	**R$ 290,01**
Valor total estimado da contratação ----------→					**R$ 663,33**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme portaria nº 150, de 29 de dezembro 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias contados da ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei n° 14.133/2021.

1.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R$ 663,33 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. **BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):**

1.7.1. Em função do valor, e em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a aquisição se dará de forma exclusiva para pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.

1.7.2. Ademais, trata-se de mercado amplo, não se aplicando as exceções do artigo 49 da Lei complementar 123/2006.

1.7.3. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

1.7.4. Na fase de julgamento, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item ou lote.

1.7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os extintores de incêndio são necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia. Os extintores localizados nesta Casa de Leis, encontram-se com carga próxima do vencimento, exigindo manutenção. Assim, o objetivo da contratação é manter os extintores carregados e em condições de funcionamento, contribuindo para um ambiente adequado de acordo com as normas técnicas de segurança, prevenção e combate a incêndios, visando garantir a segurançados servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Aruanã, conforme as normasvigentes e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Aruanã, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços nas quantidades e especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

3.2. A Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A natureza desta contratação, considerando suas características, se enquadra como bens comuns conforme definido pela Lei nº 14.133/2021. Isso ocorre devido aos padrões usuais de desempenho, qualidade e características gerais e específicas de sua prestação, que são comuns no mercado e podem ser descritos de forma concisa, possibilitando assim a contratação por meio da Dispensa de Licitação.

3.4. Os serviços a serem contratados constituem-se em auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. A FORNECEDORA deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da Contratante.

3.7. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

3.8. Os profissionais da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho.

4. DO PREÇO

4.1 O limite máximo que a Câmara Municipal de Aruanã se dispõe a pagar para o objeto, é de **R$ 663,33 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do item do certame, as despesas de seguros, entrega,transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.3. Os preços **são fixos e irreajustáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (conforme TCU – Acórdão n.º 1587/2023 – Plenário.)

4.4. Após o interregno de um ano, **se ainda estiver vigente**, e independentemente de pedido docontratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formanão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021

4.11. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Aruanã à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta)dias.**

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei n º 14.133/2021.

5.1. DA FORMA DO FORNECIMENTO.

5.2. A empresa contratada irá fazer a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio de cada instalação da Câmara Municipal. As recargas destes equipamentos são feitas a cada **12 meses** ou quando houver a necessidade de uso das unidades extintoras para combate a princípios de incêndio, para cursos (agendamento) ou em emergências (conforme necessidade).

5.2.1. O extintor que apresentar perda de pressão dentro do prazo de garantia de 12 meses, deverá passar por manutenção de imediato para correção dos defeitos.

5.3. Os serviços consistem na fixação, manutenção, recarga, realocação e instalação de unidades extintoras e respectivas sinalizações, atendendo a necessidade de mantê-los sempre em condição de uso conforme a Legislação Vigente, inclusive com o fornecimentode material e mão de obra necessária.

5.4. Definição dos Serviços:

5.4.1. Manutenção é o serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

5.4.2. Recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, em razão do baixo valor:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II** - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[1]

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, dos documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

7.1.1. Comprovar habilitação e qualificação mínima, com a apresentação da seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
h) Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação.
i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

[1] Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023

7.1.2. Além das comprovações constantes do item 5.1.1. declarar que:

7.1.2.1. Enquadramento na condição de MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.1.2.2. Enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.1.2.3. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

7.1.2.4. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.1.1. Atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por ocasião do descarte de materiais,deverá ser respeitado o disposto no artigo 9° da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

8.1.1.1. **Não geração e redução -** As medidas de não geração e redução envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, evitando seu acionamento indevido, e realizando a manutenção adequada. O acionamento indevido e a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o extintor em momentos de emergência.

8.1.1.2. Reutilização:

8.1.1.2.1. Pó químico:

De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

> *"5.3.6 Estes agentes extintores somente poderão ser reutilizados se forem conhecidas, inequivocamente, a sua procedência (fabricante e produto inibidor) e rastreabilidade, o atendimento à Portaria Inmetro vigente, não apresentarem aglomerados ou contaminações, e se a empresa de manutenção possuir sistema de envasamento a vácuo para carga e descarga de pó para extinçãode incêndio novo ou reutilizado.*
> *5.3.6.1 O reaproveitamento do agente extintor deve estar condicionado à observância dos seguintes requisitos:*
> *a) O extintor de incêndio tenha sido originalmente lacrado de fábrica;*
> *b) A última manutenção tenha requerido a abertura do extintor de incêndio e esta tenha sido realizadapela mesma empresa que está realizando a sua manutenção;*
> *c) A empresa de manutenção possua certificado, fornecido pelo fabricante/importador do pó para extinçãode incêndio a ser reaproveitado;*
> *d) Que o prazo estipulado pela empresa de manutenção, para a próxima recarga, não ultrapasse o prazode validade do pó para extinção de incêndio, que deve ser conhecido."*

Desta forma, a reutilização do pó só é possível em extintores que não foram utilizados (por exemplo,se o extintor estiver vencido). Em caso de combate a princípios de incêndio, o pó inevitavelmente ficará contaminado, e não poderá ser reutilizado para este fim.

8.1.1.2.2. CO_2

De acordo com a Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

> *"5.4.5 O dióxido de carbono (CO_2) envasado no extintor de incêndio poderá ser reaproveitado durante a manutenção do extintor de incêndio quando este ainda não tiver sido submetido a qualquer tipo de manutenção anterior, ou seja, o dióxido de carbono contido no extintorde incêndio foi envasado pelo próprio fabricante do extintor de incêndio, ou quando a empresade inspeção e manutenção de extintor de incêndio que realizar a manutenção for a mesma que efetuou a anterior."*

8.1.1.3. Reciclagem

Na hipótese do extintor estar danificado de tal forma que sua reutilização seja inviável, a melhor forma é desmontá-lo e enviar suas partes para a reciclagem. Há muitas partes metálicas no extintor. O cilindro geralmente é constituído por aço carbono, alumínio extrudado ou aço inoxidável austenítico. A válvula, por latão ou aço inoxidável austenítico. Já a mangueira é constituída por plástico ou borracha, podendo ou não apresentar trama metálica.

8.1.1.4. Descarte Final

O descarte final é recomendado quando nenhuma das alternativas anteriores são viáveis, porém é pouco provável que os metais componentes do extintor não possam ser reciclados.

O processo de descarte final é aplicável aos agentes extintores que não podem ser reutilizados.Os pós químicos, de acordo com a NBR 9695, podem possuir os seguintes inibidores:

- Bicarbonato de sódio ($NAHCO_3$);
- Bicarbonato de potássio ($KHCO_3$);
- Fosfato de monoamônio ($NH_4H_2PO_4$).

Estes produtos isoladamente não são nocivos ao meio ambiente e podem ser descartados como resíduo classe II-A. Porém, no extintor, eles podem ser misturados a outros produtos, de acordo com o fabricante. Assim sendo, o descarte deve levar em conta a composição do pó químico utilizado.

Fonte http://ambientesst.com.br/descarte-de-extintores/

8.1.5. Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a contratada, exigindo que os documentos relacionados à gestão contratual (notas fiscais, comprovantes de recolhimentos de encargos, cópias de folhas de pagamento, etc.) sejam enviados por meio eletrônico, evitando o uso de papel.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

8.3.1. Inexistência de registro de ocorrência de problemas relativos às contratações anuais anteriores deste mesmo objeto que justifique tal exigência.

8.3.2. Diminuto vulto da contratação e baixo potencial de risco e dano.

9. VISTORIA

9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultativa**, mas imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 13 às 18h.

9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelaempresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal em papel timbrado, assinada pelo seu representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimentodas instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O prazo de execução dos serviços será de **15 dias**, com início a contar da emissão da nota de empenho, na forma que se segue:

10.1.1. Retirada dos extintores de incêndio e instalação extintores de incêndio substitutos.

10.1.2. Recarga dos extintores de incêndio.

10.1.3. Retirada dos extintores de incêndio substitutos e instalação extintores de incêndio recarregados.
10.2. Os extintores serão retirados e devolvidos no seguinte endereço:
10.3. **Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro - Aruanã/GO, CEP: 76710-000.**

10.4. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
10.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da **CONTRATADA**.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. 1 . Em razão da segurança das instalações prediais da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio em substituição aos que estiverem em manutenção, pelo período que esta perdurar.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAME NTO DA PROPOSTA

12.1. Para o atendimento da demanda da Contratante, deverá a Contratada:

12.1.1. Possuir material adequado para realizar o serviço;

12.1.2. Atender aos requisitos abaixo:

12.1.3. Normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

12.1.4. NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio.

12.1.5. NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio – Especificação.

12.1.6. NBR 10721 – Extintores de Incêndio com carga de pó químico.

12.1.7. NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbono.

12.1.8. NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases.

12.1.9. NBR 12692 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores.

12.1.10. NBR 13485 – Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio.

12.1.11. NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis.

12.1.12. Portaria INMETRO n.º 51, de 12 de fevereiro de 2004 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas taiscircunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceirosem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

13.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação daregularidade fiscal e jurídica da empresa.

13.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federaise à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver oredimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínimaexigidaas atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.2.1. A unidade de medida para o faturamento é determinada pela apresentação dos extintores recarregados e manutenidos, de acordo com o estabelecido na legislação e neste Termo e demais documentosdeste processo;

14.2.2.2. Somente será paga a fatura, após a conferência dos extintores, em todos osseusaspectos técnicos.

14.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.3.1. Respeito ao prazo de execução do serviços constante no item 8.1 deste Termo.

14.2.3.2. Respeito às normas elencadas no item 11 deste Termo.

14.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, descontando-se do pagamento o valor correspondente ao item do objeto no qual se verificou airregularidade, por unidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

14.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidademínima exigida;

14.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO

15.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados da apresentação da nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques erevisões finais que se fizerem necessários.

15.1.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for ocaso, aanálise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonânciacom os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreçõesresultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a últimae/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todosos testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.1.1.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, eencaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.1.1.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciadodeverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.1.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após averificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.1.1.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalizaçãoe, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.1.1.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.1.1.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.1.1.13. recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez epela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Aruanã. Natureza da Despesa: **3.3.390.30 – Material de Consumo**/**3.3.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL.

19.1. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o senhora **Marilda José da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aruanã.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

20.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidadede prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

20.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.1.4.1. o prazo de validade;

20.1.4.2. a data da emissão;

20.1.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.1.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.1.4.5. o valor a pagar; e

20.1.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônusà contratante;

20.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

20.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisãocontratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

21.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1.1 Executar os serviços ou entregar os produtos, no prazo e local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

21.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/ ou impossibilitem a realização dos serviços contratados;

21.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

21.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. A Contratante obriga-se a:

22.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

22.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

22.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i)**Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d,e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv)Multa:

(1)moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa àContratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021,e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24. DA EXTINÇÃO

24.1. O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

24.2. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

24.3. A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

24.4. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

24.5. A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.6. - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.2 - Os produtos/serviços devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

25.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

25.4 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a documentação obrigatória disposta no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.5 A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração dispensar a documentação na forma do artigo 70, inciso III, se for o caso.

25.6 O vencedor licitante se vincula ao presente procedimento conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

25.7 Nos casos em que for omisso o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

25.8 À Câmara Municipal, caberá aplicar ao orgão ou entidade, em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, as sanções da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

25.9 - **A Nota de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o Art.95 daLei nº 14.133/2021.**[2]

[2] [2] Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022 – AGU.

26. ***Garantia, manutenção e assistência técnica***

26.1. O prazo de garantia será de **12 meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

26.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

26.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

26.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

26.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

27. DA PROPOSTA

27.1. Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores.

27.2. A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

27.3. Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e especifica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

27.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

27.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

27.6. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

27.7. A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e *e- mail*; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

27.8. A Câmara Municipal de Aruanã estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 18h00min do dia **05 de agosto de 2026** na Câmara Municipal ou pelo e-mail: contato@aruana.go.leg.br ou cmaruana@gmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar o menor preço unitário.

27.9. Caso nenhuma proposta seja enviada no email contato@aruana.go.leg.brou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

28. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

ETP elaborado?

( ) Sim

(x) Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

29. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desdeque sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

30.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a préviamanifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo opagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DOS CASOS OMISSOS.

31.1. Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis e regulamentos.

32 - DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Câmara Municipal de Aruanã, 27 de julho de 2026.

Edson Pereira Marinho
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

SECRETÁRIO LEGISLATIVO	**PRESIDENTE DA CÂMARA**
DEFIRO a solicitação e determino a remessa dos autos para prosseguimento recomendando a cautela na condução dos feitos.	**Autorizo** a despesa, observada as normas legais.
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº _____/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO , CAPACIDADE DE CARGA 04 KG	UNIDADE	01			
2	CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO , CAPACIDADE DE CARGA 06 KG	UNIDADE	01			
			Valor total ----------→		**R$**	

1. DECLARAÇÕES

DECLARO que na proposta estão inclusas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta da Contratada.

Valor Global da Proposta _____

Validade da Proposta _____mínimo 60 dias;

_____/GO,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

ANEXO IV– MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Dispensa de Licitação Nº. __/2026

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso VI, do artigo, 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não possuímos, em nosso quadro depessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição deaprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

,_____de____de 2026.

_____

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz d deverá declarar expressamente.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na..... ....., por intermédio de seu representante legal, o (a)..... Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... e do CPF n.º..... , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da .....(Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e Data) ..... de..... de 2026.

(nome completo)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Aruanã (GO), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____
(Nome completo do responsável ou preposto)

_____
Assinatura